

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº069/2005**

### **“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES, ASSESSOR JURÍDICO E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL”**

A **VEREADORA ZELODIR ATAÍDE NOVACK**,  
Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º. – Aos Vereadores, Assessor Jurídico e demais servidores da Câmara Municipal, que designados pelo Presidente da Câmara, se ausentarem do Município em serviço, serão pagas diárias.

§ 1º. Nos casos em que o deslocamento exija pernoite fora do Município, as diárias serão pagas acrescidas de 50% (cinquenta por cento);

§ 2º. É facultado ao Vereador, ao Assessor Jurídico e aos demais servidores da Câmara Municipal, optar entre o recebimento da diária ou o ressarcimento das despesas efetuadas com o deslocamento, sempre que o valor das despesas não ultrapasse aos valores pagos a título de diárias nos moldes dos parágrafos anteriores;

§ 3º. Em todas as hipóteses acima o Vereador, o Assessor Jurídico e os demais servidores da Câmara Municipal deverão comprovar o efetivo deslocamento, bem como, que o mesmo se deu a serviço do Poder Legislativo;

§ 4º. Na hipótese do Vereador, do Assessor Jurídico e dos demais servidores da Câmara Municipal optarem pelo ressarcimento das despesas, deverão apresentar os respectivos comprovantes;

§ 5º. Para os fins e efeitos do § 1º. (parágrafo primeiro) retro deverá o interessado no recebimento da diária comprovar o efetivo pernoite;

§ 6º. Nos deslocamentos realizados para fora do Estado, as diárias serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento).

Art. 2º - O valor da diária é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e será reajustado na mesma ocasião e nos mesmos índices da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. – Revogados os Decretos nº 02/89, nº 27/91 e nº 31/92, o presente Decreto passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
MORRO REDONDO/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2.005.

VEREADORA ZELODIR ATAÍDE NOVACK  
PRESIDENTE

VEREADOR CLÁUDIO KLUMB  
1º SECRETÁRIO